

Nº	
Fl.	rubrica

Folha de despacho de Processo

Em resposta aos questionamentos de 24/10/2019 a 28/10/2019, esclarece-se o que segue:

Pergunta nº 1:

O pedido diz respeito ao ANEXO II – REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO: **Em relação ao “item 3”, RESPONSÁVEIS TÉCNICOS:** O Edital pede para “Anexar documentação e Cadastro Anexo ###). No entanto, não esclarece quais os documentos necessários, tampouco o cadastro necessário. Assim, solicitamos orientações de V. Senhoria sobre quais os documentos necessários para anexar ao requerimento, e se são referentes aos responsáveis técnicos ou aos sócios e representantes legais da empresa.

Resposta:

O item 2 diz respeito às informações dos sócios na qualidade de representantes legais da Sociedade com quem o Badesul formalizará o contrato de prestação de serviço. O item 3 serve para informar o sócio (ou sócios) e eventuais advogados empregados ou associados da Sociedade que irão trabalhar na condução dos processos judiciais do Badesul, devendo conter a formação, OAB e CPF. Este item é importante para fins de confeccionar o substabelecimento.

Pergunta nº 2:

O pedido diz respeito ao ANEXO II – REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO: **Em relação ao “item 7”, ANEXAMOS A ESTE REQUERIMENTO A COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA NECESSÁRIA CONSTANTE NESTE EDITAL:** O edital pede para “Listar as vias anexadas”. Questionamos quais informações devem ser listadas neste item.

Resposta:

O item 7 do formulário é um resumo dos documentos que serão juntados referentes à experiência, prevista nos itens 7.4.2, 7.4.2.1 e 7.4.2.2, podendo remeter ao número das páginas correspondentes para facilitar a análise da Comissão Técnica de Credenciamento.

Nº	
Fl.	rubrica

Pergunta nº 3:

Solicitamos esclarecimento a respeito da possibilidade de entrega de documentos fora do prazo estabelecido no edital de credenciamento 01/2019. A dúvida consiste em relação a abertura de prazo para entrega de documentação complementar.

Resposta:

Não haverá prazo suplementar para a entrega de documentos, o prazo encerra-se em 07/11/2019.

Pergunta nº 4:

No item 7.1.1 do edital está previsto que: contrato ou ato constitutivo e alterações e CNPJ da sociedade. Questionamos: A alteração contratual com consolidação supre o requisito 7.1.1? Neste caso fica dispensado o ato constitutivo original e demais alterações anteriores?

Resposta:

Deve ser apresentado o contrato social e todas as suas alterações ou a última alteração do contrato social consolidada.

Pergunta nº 5:

Quando serão disponibilizadas as documentações dos escritórios credenciados para conferência? Qual será o prazo para eventuais impugnações?

Resposta:

Os documentos apresentados pelos interessados serão analisados pela Comissão Técnica Especial de Credenciamento. Após o julgamento dos recursos previstos no item 6 do edital e a homologação do resultado com a publicação no nos termos do item 8.1 do edital, os documentos do processo são públicos e estarão à disposição de qualquer do povo para conferência.

Nº	
Fl.	rubrica

Porto Alegre, 28 de outubro de 2019.

Beatriz Acioli,
Presidente da Comissão Técnica Especial de Credenciamento

Melina P. P. Martins Pedroso,
Membro da Comissão Técnica Especial de Credenciamento